



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.222, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga para os meses de setembro e outubro de 2021, o “Programa de Proteção Alimentar aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino”, instituído por meio da Lei Municipal n.º 4.007, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 4.007, de 30 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para os meses de setembro e outubro de 2021 o “Programa de Proteção Alimentar aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino”, instituído por meio da Lei Municipal n.º 4.007, de 30 de julho de 2021, que consiste no fornecimento de um cartão alimentação a cada aluno da rede pública municipal de ensino, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de agosto de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/147/2019

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora Ltda. - ME. Objeto: Exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,04%. Valor: R\$ 59.970,75. Data: 20/08/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/147/2019

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo da obra por 120 dias, com início em 25/08/2021 e término em 22/12/2021, a prorrogação da vigência do contrato por 120 dias, com início em 24/09/2021 e término em 22/01/2022, e o acréscimo de quantitativos de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,01% do valor do contrato. Valor: R\$ 59.242,02. Data: 20/08/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/031/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para entrega de refeição, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a população de rua que se encontra em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia do Coronavírus, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Critério: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia: 17/09/2021 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia: 17/09/2021 às 09:35 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/070/2021

Partes: Município de Congonhas X Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes do município de Congonhas e distribuídos pela Farmácia Central. Vigência: 120 dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 4.960,00. Data: 12/08/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/088/2021



Partes: Município de Congonhas X Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa- IBGP. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública, notadamente em assessoria e consultoria em Modernização Administrativa para Gestão Pública Municipal, e para o planejamento, organização, divulgação, divulgação e execução de Processo Seletivo Público e de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 479.144,00. Data: 26 de agosto de 2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/089/2021

Partes: Município de Congonhas X TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip Eletrônico de segurança para aproximadamente 7.400 (sete mil e quatrocentos) Cartões Alimentação, para os alunos da rede pública de ensino municipal de Congonhas, com previsão de recarga mensal pelo período de 60 (sessenta) dias. Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo. Valor: R\$1.006.400,00. Data: 26/08/2021

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA PMC/028/2021

Na publicação do dia 30 de agosto de 2021, onde se lê: ATA Nº PMC/027/2021, leia se: ATA Nº PMC/028/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/042/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança em número aproximado 7400 (sete mil e quatrocentos) Cartão Alimentação, para os alunos da rede pública do Ensino Municipal de Congonhas, com previsão de recarga mensal pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 26 de agosto de 2021. Rodrigo Torres dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 27 de agosto de 2021. Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/04100/2021. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/041/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.223, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos para elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em conformidade com o previsto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos neste Decreto os procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual - PPA relativo ao quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Os Objetivos Estratégicos do PPA serão estabelecidos nos Programas de Governo e terão como referência indicadores sociais, econômicos, ambientais, entre outros selecionados, e suas evoluções previstas para o período de vigência, com o objetivo de avaliar os avanços na melhoria da qualidade de vida das pessoas e no desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 3º Para o período 2022/2025, o PPA será estruturado em Diretrizes, Programas e Ações (projetos e atividades), criados de modo a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos, observando-se os seguintes critérios técnicos:

I - os Programas serão elaborados em conformidade com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e deverão definir claramente os objetivos



que pretendem alcançar, definidos em:

- a) finalísticos: programa composto por ações que resultem em bens ou serviços voltados ao atendimento das demandas da sociedade;
- b) apoio administrativo: programa composto por ações voltadas para a manutenção e ao aprimoramento da estrutura administrativa;
- c) operações especiais: programa composto por ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, e nem resultam em bens e serviços a

sociedade;

II - os Programas deverão conter os seguintes atributos:

- a) objetivos: descreve a finalidade do programa, evidenciando com concisão e precisão qual o problema a ser minimizado ou solucionado;
- b) público alvo: descreve o público beneficiado através de determinado programa;
- c) indicadores: especifica as referências que serão utilizadas para mensurar a situação do problema a ser minimizado ou solucionado no tempo e no espaço, permitindo assim a avaliação dos resultados desejados;
- d) unidade de medida do indicador: padrão escolhido para a mensuração do indicador;
- e) índice estimado/meta: resultado que se pretende atingir anualmente no PPA, expresso pelo indicador que será previamente definido, cuja evolução é

cumulativa;

f) previsão de recursos e respectivas fontes de financiamento para o período;

III - ações - correspondem aos bens ou serviços necessários para o alcance do objetivo dos programas e serão mensuradas pelas metas físicas que especificam a quantidade de produtos/serviços/operações especiais a serem executados em cada ano de vigência do PPA 2022-2025, sendo as ações classificadas da seguinte forma:

a) projeto: conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de

Governo;

b) atividade: conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de

governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

IV - a elaboração dos Programas do PPA 2022/2025 deverá estar alinhada aos compromissos estabelecidos pela "Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)", firmada pela República Federativa do Brasil, perante à Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 4º O processo de elaboração do PPA compreenderá as seguintes fases:

I - elaboração de diagnósticos setoriais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - estimativa de receita para o período;

III - definição dos objetivos estratégicos por meio dos Programas/Ações;

IV - realização de audiência pública;

V - realização de reuniões setoriais internas para definição de ações e projetos prioritários;

VI - consolidação do Projeto de Lei; e

VII - aprovação do Chefe do Executivo e entrega à Câmara Municipal.

Art. 5º Para elaboração do PPA caberá:

I - à Secretaria Municipal de Planejamento:

a) desenvolver e apresentar a metodologia a ser utilizada na elaboração do plano;

b) apresentar aos demais órgãos os objetivos estratégicos do governo;

c) coordenar, por meio do Diretoria de Planejamento e Orçamento todo processo de elaboração do plano e de detalhamento dos Programas e Ações a serem desenvolvidos pelas demais unidades orçamentárias e órgãos;

d) estimar, a receita orçamentária e seus parâmetros de cálculo para o quadriênio 2022-2025;

e) dar forma e consolidar o Projeto de Lei do PPA 2022-2025;

f) protocolar na Câmara Municipal o Projeto de Lei do PPA para o quadriênio 2022-2025, até 31 de agosto de 2021;

g) garantir o alinhamento do conjunto de ações propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

II - às Unidades Orçamentárias, Administração direta e indireta e fundacional;

a) observar as diretrizes estratégicas e compromissos contidos no Plano de Governo 2021-2024;

b) validar as propostas de programas para o PPA, bem como seus objetivos e indicadores;

c) trabalhar em ação conjunta com a Secretaria de Planejamento, garantindo que as ações de entrega de serviços à população estejam em consonância com aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) em busca do cumprimento dos quatro macroobjetivos descritos no PPA.

Art. 6º A Secretaria de Planejamento poderá editar normas e instruções complementares a este Decreto por Resoluções.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de agosto de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.224, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA "COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE" NO PARQUE DA CACHOEIRA.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a realização da Copa Internacional de Mountain Bike no período de 3 a 5 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que tal evento será realizado nas dependências do "Parque da Cachoeira";

CONSIDERANDO tratar-se de evento tradicional que atrai grande número de atletas participantes, além de equipe técnica e público em geral; e

CONSIDERANDO ainda os necessários cuidados de saúde em função da pandemia do COVID 19,



DECRETA:

Art. 1º Nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2021 a entrada no Parque da Cachoeira será exclusiva ao Evento da Copa Internacional de Mountain Bike. A entrada será franqueada aos ciclistas inscritos para a prova da Copa Internacional de Mountain Bike e 01 (um) acompanhante para cada atleta.

Parágrafo único. Para ter acesso ao parque os atletas e seus acompanhantes apresentarão teste Antígeno Nasal com resultado negativo para o COVID 19.

Art. 2º Excepcionalmente, nos dias das provas, visitantes não vinculados ao evento, terão acesso ao parque mediante apresentação de teste Antígeno Nasal negativo para o COVID 19 e pagamento de entrada.

Art. 3º Somente serão aceitos testes Antígeno Nasal realizados a partir do dia de início do evento, 03 de setembro de 2021.

Art. 4º A partir do dia 1º de setembro de 2021 o parque estará liberado para treino dos atletas, devidamente inscritos.

Parágrafo único. O treino ficará restrito ao local já definido e demarcado para as provas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON